



UASG 982921

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta devidos estudos para contratação de empresa para apresentação artística em evento do calendário anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

2. Descrição da necessidade

O Carnaval é um evento já consolidado no calendário de eventos do município de Rio das Ostras, que atrai moradores, turistas e visitantes, para a cidade estimulando ainda mais a economia local. Fundamental para o desenvolvimento do Turismo e principalmente para o fomento de toda a cadeia turística do Município.

Tal atração artística agrega valor ao evento, uma vez que se trata de uma banda consagrada, com carreira longa e consagrada em seu segmento artístico. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação do serviço de show musical para incrementar a programação e com isso agregar mais valor cultural e turístico ao evento, atraindo mais público, bem como turistas e visitantes, estimulando toda a cadeia produtiva e sendo fundamental para o desenvolvimento turístico e economia local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Secretária	Igor de Carvalho Pessanha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender à programação do Carnaval 2024, faz-se necessário a contratação da apresentação musical na proposta comercial anexo, por Inexigibilidade de licitação, fundamentado pelo inciso II, Art. 74 da Lei nº 14133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, não havendo meios de estabelecer critério objetivo de julgamento.



A contratação através do inciso II do art. 74 da Lei nº 14133/2021 dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo.

A prestação do serviço será no dia 13 de fevereiro de 2024, no Espaço de Eventos Celso Japour (Camping Costa Azul), Costa Azul – Rio das Ostras, RJ e deverá estar em conformidade com as especificações mínimas exigidas pela Administração. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta ao cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Em atendimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, a justificativa da contratação da empresa **Floresta Produções Artísticas Ltda.**, para apresentação da banda “Celebrare” se dá em razão da qualificação que se presta, do valor ofertado, e por ser representante exclusivo de um artista de grande renome, consagrado pela mídia. Considerando o artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14133/2021, a justificativa do preço apresentado, se dá através do valor ofertado em comparação com os valores praticados pelo próprio prestador do serviço em contratos semelhantes, conforme pode ser confirmado nas Notas Fiscais anexas. Nos processos de Inexigibilidade fica inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico, tendo em vista que são características individuais do artista que justificam a sua contratação.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas. A solução de mercado disponível e que atende aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando os parâmetros do artigo 7º da IN nº de 73 de 2020. Em todas as situações, a solução encontrada foi com base no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

hoje substituído pelo artigo 74, inciso II da nova Lei de Licitação nº 14133/2021, conforme comprovado abaixo:

→ ESTADO DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 013/2022-PMA – INEX PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/04.19.001 – PMA ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação FUNDAMENTO LEGAL: 25, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ADJUDICADO: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ: 08.648.622/0001-32 OBJETO: contratação de show gospel, consagrado pela opinião pública, através de empresa exclusiva, para apresentação na marcha para Jesus, que realizar-se-á dia 11 de junho de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Altamira/PA – 26 de abril de 2022. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal. - <https://altamira.pa.gov.br/inexigibilidade-no-013-2022/> - consultado em 27/11/2023

→ ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Gabinete da Prefeita TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da SETE VIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com base no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 15.104/2022. Inscrita no CNPJ nº 22.685.790/0001-29, referente a Contratação da empresa Sete vidas Produções Musicais Eireli para a realização de show artístico da cantora Pitty, a ser apresentado no dia 05 de novembro de 2022, no evento “Expo Araruama 2022”, no Parque de Exposições de Araruama, nesta Cidade. Gabinete da Prefeita, 19 de setembro de 2022. Livia Bello “Livia de Chiquinho” Prefeita. - <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/galeria/licitacaoArquivos/643/2022-09-19-16-41-733ba4039740a4bd6906de6139da1103.pdf> – consultado em 27/11/2023

→ Diário Oficial do Município de Serrana – SP DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006 / 2023 REFERENTE: RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CUJO OBJETO É para A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “KELVIN ARAÚJO” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE O EVENTO “QUEIMA DO ALHO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES “EXPOCANA” DESTA CIDADE. RATIFICAÇÃO Tendo-se em vista os pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitações e pela Assessoria Jurídica, os quais reconhecem a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 006 / 2023 – Processo nº. 165 / 2023, com fundamento no artigo 25, inciso III c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação do show do artista KELVIN ARAÚJO, representada exclusivamente pela empresa K13 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.872.852/0001-80, para realizar APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE O EVENTO “QUEIMA DO ALHO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023, NO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES “EXPOCANA” DESTA CIDADE. VALOR TOTAL DO SHOW = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Serrana / SP, 31 de julho de 2023. (a) Leonardo Caressato Capiteli – Prefeito Municipal. - http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/diario_oficial/diario_oficial_1446.pdf – consultado em 27/11/2023.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme comprovação, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 74, da Lei nº 14133/2021, por se tratar de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (Uma) apresentação do show musical da banda “Celebrare”, de acordo com a proposta comercial enviada em anexo ao processo e conforme programação do Carnaval 2024. O show será apresentado dia 13 de fevereiro de 2024, com previsão de 90 minutos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 74.437,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A contratação está orçada em **R\$ 74.437,50** (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo condizente com o praticado pelo mercado, sendo justificado com base em valores de notas fiscais, comercializadas pela futura contratada e emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, pois trata-se de apenas um item a ser contratado, não prejudicando economia de escala e aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2024 (PGC 2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação pretende compor o calendário do evento Carnaval 2024, sendo um dos objetos essenciais para a caracterização do mesmo. A apresentação de shows e espetáculos, envolvendo artistas com trajetórias diversas, se destaca junto à expectativa do público e enriquece a programação trazendo arte gratuita para todos.



13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável do ponto de vista econômico conforme demonstrado neste estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. Portanto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente, e fundamentadamente importante para a realização do evento. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, obedecida às formalidades legais.

16. Responsáveis

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Igor Risperi Gonçalves Matrícula: 15646-9 Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2024.	Melina Olga de Araújo Matrícula: 6501-3 Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA REQUISITANTE
Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Mat: 18.321-0 Rio das Ostras, 03 de janeiro de 2024.